

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2023

DATA: 13/02/2023

CONTRATADA:

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP

CNPJ sob n° 00.722.411/0001-90

CONTRATO N°: 01/2023

VALOR TOTAL:

R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 01/2023

Palmital, 30 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Senhor Presidente

Venho através do presente, solicitar a abertura de procedimento, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, conforme quantidade estimada descrita abaixo:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	LT	7.000 L (SETE MIL LITROS)	GASOLINA COMUM

A Câmara Municipal de Palmital possui dois veículos oficiais destinados ao uso de vereadores e servidores para deslocamento no município de Palmital e para viagens intermunicipais. E para o desempenho das atividades do Legislativo se faz necessário o uso dos veículos para, além de outras incumbências, as seguintes:

1. Entrega de documentos institucionais da Câmara Municipal referentes, principalmente, às atividades Legislativas da entidade, destinados a vereadores, pessoas e instituições externas;
2. Desempenho, por parte dos vereadores, de sua função fiscalizatória, por meio de visitas a estabelecimentos e localidades em geral;
3. Deslocamento intermunicipal de vereadores e servidores para participação em cursos de capacitação de pessoal em instituições contratadas fora da municipalidade de Palmital.

Nesse sentido justificamos a necessidade da despesa e solicitamos providências quanto ao exposto.

Atenciosamente.


LUANA LORENZETTI

Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO N° 02/2023/GP

Palmital, 30 de janeiro de 2023.

A Senhora
INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Senhora Presidente da Comissão de Licitações,

Venho através do presente, solicitar abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR** conforme especificado através do Memorando n° 01/2023/ CDPFC.

Outrossim, determino que, após realização de cotações de preços, encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, a servidora Indianara de Andrade, e equipe de apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
INDIANARA DE ANDRADE	Técnica Legislativa	2000005	Pregoeira
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	2000004	Membro
SIRLEY TEREZINHA VICENTIN	Secretária	121	Membro
LUANA LORENZETT	Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade.	2000011	Membro

Parágrafo Único. Na falta ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor JAIRO JOSÉ MENEZES.

Art. 2º Esta Comissão está sob a Presidência do primeiro acima nomeado Pregoeiro Oficial e demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2023.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

Ronaldo Pasqualotto

(42) 99116-8146

postogarotopalmital@hotmail.com

Rua XV de Novembro 1100,
Centro, Palmital - PR

POSTO
Garoto

Combustíveis e serviços de qualidade
Conveniência completa
Troca de óleo

"Sua satisfação é nosso maior compromisso"

PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PRESIDENTE

R. Pasqualotto Auto Posto Ltda
30.812.163/0001-30
XV de Novembro 1100

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LT	7.000 L (SETE MIL LITROS)	GASOLINA COMUM	R\$ 4,99 ()	R\$ 34.930,00 ()

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 34.930,00
(por extenso)

PRAZO DE VALIDADE É DE _____ DIAS.

PALMITAL, 30 DE Janeiro DE 2023.

Atenciosamente,


R. Pasqualotto
Auto Posto Ltda.
CNPJ: 30.812.163/0001-30

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF/CNPJ 047.074.059-08



PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SENHOR PRESIDENTE

A EMPRESA: Auto Posto Lisboa
CNPJ N°: 17.201.058/0001-04
ENDEREÇO: R. Francisco Venâncio

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LT	7.000 L (SETE MIL LITROS)	GASOLINA COMUM	R\$ <u>5,09</u> ()	R\$ <u>35.630,00</u> ()

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ Trinta e cinco mil seiscentos e trinta por
(por extenso)

PRAZO DE VALIDADE É DE 15 DIAS.

PALMITAL, 30 DE junho DE 2023.

Atenciosamente,

Francisco Nepomuceno Kenryus
Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.
CPF/CNPJ 17.201.058/0001-04

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ: 17.201.058/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS



À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SENHOR PRESIDENTE

A EMPRESA: Maria Aparecida Nadeby Franco Eireli E AP
CNPJ Nº: 00.722.411/0001-90
ENDEREÇO: Av. Maximiliano Vicentin nº 192 Centro

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LT	7.000 L (SETE MIL LITROS)	GASOLINA COMUM	R\$ <u>5,09</u> ()	R\$ <u>35.630,00</u> ()

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____
(por extenso)

PRAZO DE VALIDADE É DE 10 DIAS.

PALMITAL, 31 DE Janeiro DE 2023.

Atenciosamente,

M. Franco
Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF/CNPJ 00.722.411/0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO N° 001/2023 - CL

Palmital, 31 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
JAIRO JOSÉ MENEZES
Contador
Câmara Municipal de Palmital
Estado do Paraná.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Contador

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, para que sejam indicados os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento.

Atenciosamente.


INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 01/2023

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, as despesas com **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina comum para frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-Pr**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 31 janeiro de 2023.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR – CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/01/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

01 PODER LEGISLATIVO					
001 CAMARA MUNICIPAL					
01 031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00080	E	00001	0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Total Geral					

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/01/2023

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Jairo José Menezes
Contador
CRC PR - 074769/O-6





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 002/2023/CL

Palmital, 31 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

FABIO LEAL DE SOUZA

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Palmital – PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, para elaboração de PARECER JURÍDICO objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente,


INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DE PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇO: 13 de fevereiro de 2023 até as 8h45min.

DATA DE ABERTURA: 13 de fevereiro de 2023 as 9h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.camarapalmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital, localizada na Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, CEP 85.270-000, em Palmital, Estado do Paraná, Fone: (42) 3657-1426, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Câmara Municipal de Palmital/Pr, 31 de janeiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro - Fones (42) 3657-1426

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 280 - PÁGINA 01



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DE PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇO: 13 de fevereiro de 2023 até as 8h45min.

DATA DE ABERTURA: 13 de fevereiro de 2023 as 9h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.camarapalmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital, localizada na Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, CEP 85.270-000, em Palmital, Estado do Paraná, Fone: (42) 3657-1426, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Câmara Municipal de Palmital/Pr, 31 de janeiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 31/01/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DE PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇO: 13 de fevereiro de 2023 até as 8h45min.

DATA DE ABERTURA: 13 de fevereiro de 2023 as 9h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.camarapalmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital, localizada na Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, CEP 85.270-000, em Palmital, Estado do Paraná, Fone: (42) 3657-1426, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Câmara Municipal de Palmital/Pr, 31 de janeiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:A2749AE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2023. Edição 2701

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 1

Modalidade* Pregão

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 01/2023

Descrição do Objeto* AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital 01/2023.

Forma de Avaliação Menor Preço ▼

Dotação Orçamentária* 0101001010310101200133903000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 35.420,00

Data de Lançamento do Edital 31/01/2023

Data Abertura das Propostas 13/02/2023

NOVA Data Abertura das Propostas

Data de Cancelamento da Licitação

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ▼

Há cota de participação para EPP/ME? Não ▼

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não ▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim ▼

Confirmar

CPF: 6938815933 (Logout)

Câmara Municipal de Palmital
Solicitação 1/2023



Página:1

Equipamento

Solicitação	Nº	Nome	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
1	Aquisição de Material		1	31/01/2023	1
Solicitante	Código	Nome	Processo Gerado	Número	
	3704-4	ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO		0/2023	
Local	5	SALA DO PRESIDENTE			
Órgão	01	PODER LEGISLATIVO			
Forma de pagamento	Descrição	Tipo			
	MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário			
Entrega	Local	Prazo			
	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR	Dias			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital 01/2023.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014735	GASOLINA COMUM	LT	7.000,00	5,06	35.420,00
				TOTAL	35.420,00
				TOTAL GERAL	35.420,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Palmital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.778.660/0001-22, localizada na Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, CEP 85.270-000, em Palmital, Estado do Paraná, por meio da servidora designada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 13 de 09 de janeiro de 2023, para atuar como Pregoeira e de sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO "MENOR PREÇO"**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 12h, e das 13h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, contra cláusulas ou condições do Edital, ou no e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas. Demais informações poderão ser obtidas também pelo sitio eletrônico: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5. Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, devidamente fechados, os quais deverão ser **protocolizados até às 8h45min, do dia 13 de fevereiro de 2023**, na sede desta Casa, não havendo tolerância quanto a eventuais atrasos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



1.6. A sessão pública de abertura dos envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇO e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às **9 horas, do dia 13 de fevereiro de 2023**, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no sítio www.camarapalmital.pr.gov.br ou na sede da Câmara Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos, conforme ANEXO XI, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3. O objeto deverá ser de procedência nacional, o abastecimento dos veículos deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa ganhadora. Os tanques de abastecimento da empresa vencedora deverão estar localizados dentro do perímetro urbano do município de Palmital, Estado do Paraná, serem cadastrados junto aos órgãos competentes e deverão seguir rigorosamente as normas de segurança necessárias para o fornecimento do objeto em questão.

2.4. A entrega será contínua e fracionada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo ANEXO IV.

3.2. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo ANEXO III.

3.3. Para atendimento ao §2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo ANEXO III.

3.4. Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.5. A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.6. É dispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

3.7. É vedada a participação de empresa:

a) que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, coligação ou qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

d) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Palmital;

e) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.8. A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.9. O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



3.10. Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em editais e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 24 horas, prorrogável por ato fundamentado. Consultas e informações complementares também poderão ser realizadas pelo e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, obedecendo o mesmo período citado neste item.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.

4.3. A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, o Pregoeiro designará nova data para a realização da sessão pública de que trata o item 1.6.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estipulado no item 1.6 deste Edital, o representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto e:

5.1.1. No caso de sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante proponente, o credenciamento far-se-á através da apresentação de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, ou contrato social consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

5.1.2. No caso de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida da assinatura do representante legal, registrado no Cartório ou Junta Comercial, conforme o caso, no qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente e cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, ou contrato social consolidado.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro - Fones (42) 3657-1426
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



5.1.3. No caso de pessoa autorizada exclusivamente para representar a empresa neste Pregão Presencial, o credenciamento far-se-á através da Carta de Credenciamento com firma reconhecida da assinatura do representante legal (Anexo V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, ou contrato social consolidado.

5.2. O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como os dos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

5.5. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

5.6. No momento do Credenciamento, para usufruir das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, o representante legal credenciado deverá juntar a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo contador da empresa e com firma reconhecida (Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 6 (seis) meses.

5.6.1. A não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), presumirá que a mesma não se enquadra e não usufruirá do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues separados dos envelopes N° 1 - PROPOSTA DE PREÇO e N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no momento do credenciamento.

5.8. A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.

5.8.1. O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. A licitante que enviar a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) através do Correios, e desejar o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá enviar um terceiro envelope com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

TELEFONE:

E-MAIL:

6.2. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos, no local e horário especificados no item 1.6 deste Edital.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro - Fones (42) 3657-1426

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6.3. Os envelopes N° 1 - PROPOSTA DE PREÇO e N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser enviados via Correios, ou protocolizados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Palmital, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

6.4. Recebidos os documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

6.6. O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo como válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A proposta de preço deverá conter o preço unitário por litro e o respectivo total, de acordo com a quantidade estimada, expresso em Reais (R\$), em algarismo e por extenso.

6.8. Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura da mesma.

6.9. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.10. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.11. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na **parte externa** dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.13. A proposta deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com indicação do nome ou razão social da proponente, seu CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo da pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



responsável, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

6.14. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1. A “Documentação de Habilitação” compreende: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

7.2. O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Declaração da licitante, em papel timbrado, assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo III)

b) Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo III)

c) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Palmital, Estado do Paraná. (Anexo III)

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Requerimento de empresário, devidamente registrado, no caso de empresas individuais.

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.2.1.1. O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado e, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

7.2.1.2. Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**), por meio de comprovante emitido via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br. O número do CNPJ/MF indicado deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

i) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - **ANP**, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

OBSERVAÇÃO: A partir de 20/10/2015 as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, foram unificadas em um único documento, conforme previsão na Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014. O proponente deverá apresentar uma única certidão emitida a partir desta data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos emitidos antes de 20/10/14, mas dentro do



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados por meio de cópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

c) Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.3.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.7. Os **ANEXOS IV, V e VI** deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.8. Os **ANEXOS I, III, VII, VIII e IX** deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

7.9. O **ANEXO II** deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3. A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.4. Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.

8.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

8.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.8. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro – Fones (42) 3657-1426

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



8.11. Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8.12. Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.5. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas ou os lances apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou ao lance melhor classificado.

9.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1. No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



10.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3. A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no ANEXO I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexecutáveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6. Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida pela proposta registrada em primeiro lugar.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.10. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do item 10.8, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.15. A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.17. A licitante vencedora terá o prazo de 48 horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



11.3. As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ANEXO VI, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6. Para efeito do exercício do direito de preferência das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7. Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8. A declaração relativa ao enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9. O não atendimento do disposto no item 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 7.1.2. alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



11.12. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que, quando o recurso for contra decisão do Pregoeiro, este poderá rever sua decisão e, em mantendo-a, o encaminhará para o Presidente da Câmara Municipal de Palmital, quem decidirá sobre o mesmo.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro - Fones (42) 3657-1426

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



12.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Palmital adjudicará o objeto da licitação à vencedora e homologará o processo.

12.9. Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas específica, a saber:

Codificação	Especificação
01	Poder Legislativo
01.001	Câmara Municipal
01.031.0101.2-001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.30.01.02	Gasolina

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

15.2. Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

15.3. Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de procedência nacional, o abastecimento de veículos pertencentes a Câmara Municipal deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento. A entrega será contínua e fracionada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Palmital – Pr, mediante apresentação de requisição.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

15.4. Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- III. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;
- V. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- VI. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- VIII. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- IX. Razões de interesse do serviço público;
- X. A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XI. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.
- XIII. Ocorrendo reajustes no preço do combustível, objeto desta licitação, desde que autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME).
- XIV. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Advertência, por escrito, quando houver descumprimento de qualquer cláusula do edital e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na sua execução, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do edital decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

c) Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do Contrato.

d) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

e) Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações na Câmara de Palmital, no caso de inexecução parcial ou total do edital, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

f) Na aplicação das sanções aqui previstas serão admitidos os recursos previstos em lei

g) A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

h) Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

i) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Palmital e da Câmara Municipal, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. O abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Palmital - Pr, deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa ganhadora, instalada neste município, visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, ficando claro, desde já, que a entrega será contínua e fracionada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Palmital - Pr, mediante apresentação de requisição reconhecida pela autoridade competente.

17.2. O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

17.3. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.4 abaixo.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro - Fones (42) 3657-1426

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, por meio de boleto de cobrança ou depósito bancário.

18.2. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

18.3. O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na hipótese de o licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 15.1, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

19.2. O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

20.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

20.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

20.4. O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.6. Fica assegurado a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro - Fones (42) 3657-1426

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



subseqüente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

20.12. Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

20.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo X).

20.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21. DO EDITAL

21.1. O presente Edital e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na Sede da Câmara Municipal de Palmital, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou pelo sítio <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>, que será o veículo de divulgação das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

21.2. O Pregoeiro poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente licitação.

21.3. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

21.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro - Fones (42) 3657-1426

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XI - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital/Pr, 31 de janeiro de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, vem por intermédio deste termo, propor a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL**, o que atenderá às necessidades deste legislativo, melhorando o desempenho dos trabalhos dos nobres vereadores.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, conforme quantidade estimada e valores unitário e total máximos descritos abaixo:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LT	7.000 L (SETE MIL LITROS)	GASOLINA COMUM	R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)	R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 35.420,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

A quantidade estimada assim como os valores unitários e totais máximos são meramente estimativos, sendo que a Contratante não ficará obrigada a esgotar a quantidade estimada no período de vigência deste edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de preço serão julgadas pelo critério de menor preço.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Palmital possui dois veículos oficiais destinados ao uso de vereadores e servidores para deslocamento no município de Palmital e para viagens intermunicipais.

Para o desempenho das atividades do Legislativo se faz necessário o uso dos veículos para, além de outras incumbências, as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



1. Entrega de documentos institucionais da Câmara Municipal referentes, principalmente, às atividades Legislativas da entidade, destinados a vereadores, pessoas e instituições externas;
2. Desempenho, por parte dos vereadores, de sua função fiscalizatória, por meio de visitas a estabelecimentos e localidades em geral;
3. Deslocamento intermunicipal de vereadores e servidores para participação em cursos de capacitação de pessoal em instituições contratadas fora da municipalidade de Palmital.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 35.420,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**.

6. DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

As aquisições de combustível seguirão os seguintes procedimentos:

1. Quando verificada a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais, servidor autorizado e indicado pela Câmara Municipal de Palmital se dirigirá ao fornecedor, em posse de requisição de abastecimento e efetuará o abastecimento;
2. Após efetuado o abastecimento o fornecedor emitirá Nota Fiscal Eletrônica em nome da Câmara Municipal de Palmital, em que deve constar a indicação de qual veículo foi abastecido e a quilometragem do abastecimento;
3. A Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviada para e-mail da Contratante (camarapalmitalpr@gmail.com), que efetuará o depósito bancário em conta do fornecedor ou pagará boleto bancário emitido pelo fornecedor.

A conta bancária deve ser de titularidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) responsável pelo fornecimento.

Câmara Municipal de Palmital/Pr, 31 de janeiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

INDIANARA DE ANDRADE
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

A Pregoeira
Câmara Municipal de Palmital
Rua Moisés Lupion, 1035 - Centro
85.270-000 - Palmital - Estado do Paraná

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada, na Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado....., telefone nº..... e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LT	7.000 L (QUATRO MIL LITROS)	GASOLINA COMUM	R\$ XX (por extenso)	R\$ XX (por extenso)

Declaramos ainda que a proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

_____, em _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

(Nome da Proponente), CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado e para fins do Pregão Presencial nº 01/2023, Tipo Menor Preço, DECLARA expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Palmital, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menores de dezesseis anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, acrescida pela Lei nº 9.854/1999.

III - Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexiste superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus Anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital e Anexos**, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

A Pregoeira
Câmara Municipal de Palmital
Rua Moisés Lupion, 1035 – Centro
85.270-000 – Palmital – Estado do Paraná

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** exigidos neste edital, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

A
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

A Empresa....., (endereço).....
inscrita no CNPJ sob nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste
Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Palmital o (a) Sr^a).
portador(a) da Cédula de Identidade nº....., Órgão Expedidor
....., e do CPF nº....., ao qual outorgamos
amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando
cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos
previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do responsável

_____, em _____ de _____

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

Nome do(a) Contador(a), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, Bairro, Município, CEP, Estado, Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº, para fins do Pregão Presencial nº 01/2023, Tipo Menor Preço, DECLARA que a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

_____, em _____ de _____

Nome e assinatura do contador
(com firma reconhecida)

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO VII MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

_____, em _____ de _____

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO VIII MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

_____, em _____ de _____

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

Eu, _____,
(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela
_____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa
_____ (nome completo da pessoa jurídica),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo
todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for
declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da
Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01, DE XX DE XXXX DE 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Aos XX dias do mês de XXXX de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.778.660/0001-22, com sede e foro na Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, CEP 85270-000, em Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representada pôr seu Presidente, vereador ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador do RG 6.530.994-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 592.758.209-53, residente e domiciliado na Rua Orlando de Souza Leal, s/nº, Vila Verde, em Palmital, Estado do Paraná denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, conforme o item solicitado, com entrega fracionada, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A Legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



§1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico deste legislativo.

§2º Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 e respectivos anexos, publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital - Paraná: <http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no Mural de Licitações do TCE/PR, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 01/2023, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA garantirá o provimento do item descrito abaixo, segundo a demanda da Câmara Municipal de Palmital:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LT	7.000 L (QUATRO MIL LITROS)	GASOLINA COMUM	R\$ XX (por extenso)	R\$ XX (por extenso)

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA (à critério da CONTRATANTE).

Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA REDUÇÃO OU REAJUSTE DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de redução dos valores praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para negociar o novo valor.

Caso a CONTRATADA se recuse a baixar o preço registrado e resulte frustrada a negociação, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores concedendo-lhes igual oportunidade de negociação e nas mesmas condições.

Caso haja aumento dos preços praticados no mercado, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**, informando as justificativas do aumento, as quais devem, obrigatoriamente, ter respaldo em índices oficiais de controle de mercado aplicados a espécie. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME). A **CONTRATANTE**, em recebendo as justificativas do aumento do preço, deliberará sobre a sua aceitabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II. Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do fornecimento, informando ao CONTRATANTE da ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- IV. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- V. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- VII. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 que deu origem ao presente instrumento.
- VIII. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro – Fones (42) 3657-1426
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

X. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento dessas condições;

XI. Comunicar, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE em caso de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XII. Atender com prontidão as reclamações, por parte da CONTRATANTE, com relação aos produtos objetos da licitação;

XIII. Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação;

XIV. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VII. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

IX. Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

I. O abastecimento de veículos da Câmara deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as necessidades do legislativo.

II. O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III. O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Câmara Municipal, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV. Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V. O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por contas específicas, a saber:

Codificação	Especificação
01	Poder Legislativo
01.001	Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



01.031.0101.2-001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.30.01.02	Gasolina

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) Advertência, por escrito, quando houver descumprimento de qualquer cláusula do edital e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na sua execução, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do edital decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- c) Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do edital.
- d) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- e) Na aplicação das sanções aqui previstas serão admitidos os recursos previstos em lei
- f) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- g) Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Palmital, no caso de inexecução parcial ou total do edital, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
- h) A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Palmital.
- i) Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.
- j) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Palmital, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Palmital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§3º Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Independentemente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pelo CONTRATADO no pregão farão parte deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023, mediante parecer exarado pela ASSESSORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Palmital - Paraná e autorização do PRESIDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato Administrativo que, lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, ____ DE ____ DE 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ANEXO XI - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

E-MAIL: _____

FONE: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, conforme quantidade estimada e valores unitário e total máximos descritos abaixo:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LT	7.000 L (SETE MIL LITROS)	GASOLINA COMUM	R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)	R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 35.420,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de email: camarapalmitalpr@gmail.com ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações deste legislativo.

A não remessa do recibo exige a Câmara Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM.

I. RELATÓRIO:

Para que esta Assessoria Jurídica procedesse à análise, foi encaminhado pela Assessoria Legislativa, minuta de edital e de contrato administrativo, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço nº 001/2023, visando à aquisição de combustível, tipo gasolina comum com objetivo de abastecer os veículos da Câmara Municipal.

Por meio do memorando nº01/2023 foi informado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal que esta instituição necessita contratar empresa para aquisição de combustível.

A necessidade de se adquirir o produto acima foi justificada para atender as demandas do Legislativo Municipal, visando manter o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas.

Foi realizada pesquisa de mercado que gerou o MAPA DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS DE MERCADO, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos itens a serem licitados.

Após o levantamento de preço, o setor administrativo, financeiro e contábil, informou a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme despacho em anexo.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1 - Autorização para Abertura da Licitação considerando o Processo nº001/2023 e o memorando nº 001/2023 que, justificadamente, solicitação a autorização para emissão de licitação, visando à seleção de melhor proposta para contratação de empresa para aquisição de combustível, conforme Despacho do DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO para deflagração do procedimento licitatório nos termos dos Art. 3º, I da Lei da Modalidade Pregão nº 10.520/2002.

2 - Termo de Autuação do Processo;

3 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes;

4 - Portaria nº 013/2023 nomeando o pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme exige a lei;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



5 - Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Presencial nº 001/2023 e anexos, quais sejam:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XI - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação deste Assessor Jurídico tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui o Assessor Jurídico o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93; que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis: "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a aquisição de combustível, está intrínseca nos autos.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, Estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Pesquisa de Preço O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores.

Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Modalidade adotada: Pregão Presencial O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito: "Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei. "Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado."

A eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público é a contratação de empresa para aquisição de combustível, inclusive com a sua descrição no

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

O critério de julgamento No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº10. 520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

IV. DO EDITAL:

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº3.555/2000.

Importante ressaltar que este Assessor se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual 001/2023, com repartição interessada, a modalidade Pregão Presencial como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Prosseguindo a análise, verificamos que a Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, aquisição de combustível, tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com a quantidade exigida pelo Legislativo.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital item "5" o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens habilitação jurídica, item - regularidade fiscal, item- regularidade trabalhista, item-qualificação econômica financeira, item - qualificação técnica e item- outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado também o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V. Da minuta do contrato:

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo referente ao edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma:

Cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

VI. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a este Assessor manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido pelo Legislativo Municipal, na modalidade Pregão Presencial que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer.

Palmital, 31 de janeiro de 2023.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB/PR 46.794



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná

Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO (entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, quando do
credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

A Pregoeira

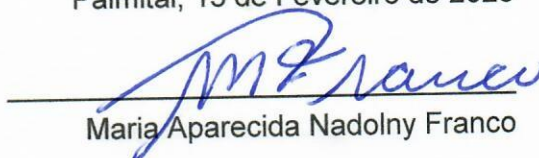
Câmara Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1035 - Centro

85.270-000 - Palmital - Estado do Paraná

Maria Aparecida Nadolny Franco, portador do RG 1.049.845-7, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli EPP, CNPJ 00.722.411/0001-90, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Palmital, 13 de Fevereiro de 2023


Maria Aparecida Nadolny Franco

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.





MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná
Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

A

PREGOEIRA DA

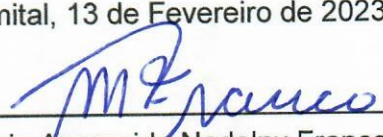
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

A Empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli EPP, situada na Av Maximiliano Vicentin nº192, centro, Palmital, PR. inscrita no CNPJ sob nº 00.722.411/0001-90, em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Palmital o (a) Sr^a Maria Aparecida Nadolny Franco, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1.049.845-7, Órgão Expedidor SSP e do

CPF n.º 836.680.479-87, ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

Palmital, 13 de Fevereiro de 2023


Maria Aparecida Nadolny Franco

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90





Carteira de Identidade

ASSINATURA DO TITULAR

M. Franco

COLÍCAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.049.845-2

08/01/1990

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO

NILDO JORGE NADOLNY
LAURA EFFKO NADOLNY

S. MATEUS DO SUL/PR

COMARCA=S. MATEUS DO SUL/PR
C.DAS 101, LIVRO=208, FOLHA=70

CPF 836.680.479-87

CURITIBA/PR

Bel. Douglas Haquin

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO

NASCIMENTO 06.03.49

M. Franco

ASSINATURA

TERÁ VALIDAR SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USUÁRIO ORIENTADOR NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS, PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LÍQUIDA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

38/0153 81

28 11/89

DANE 47 ADO

L 93340/7737

Loirides Galici

Assinatura do Funcionário Responsável pela Matrícula

Nome, Matrícula e Assinatura do Funcionário Responsável pela Matrícula, APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

(JA)

JA

SAU

[Signature]

[Signature]



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná
Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCEDIMENTO 01/2023

A Pregoeira
Câmara Municipal de Palmital
Rua Moises Lupion, 1035 - Centro
85270-000 - Palmital- Estado do Paraná

A empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.722.411/0001-90, sediada na Rua Maximiliano Vicentin nº192, Centro Palmital PR, apresenta proposta de preços, nos termos de licitação, modalidade pregão Presencial nº 01/2023, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.**

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

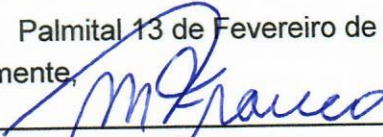
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LT	7000(sete mil litros)	Gasolina Comum	R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)	R\$ 35.420,00 Trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais

Declaro ainda que a proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativa ao custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frente e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Palmital 13 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Nadolny Franco









ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 –
TIPO MENOR PREÇO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA
COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

EMPRESA LICITANTE: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP

CNPJ/MF: 00.722.411/0001-90

TELEFONE: 42 3657-1581 E-MAIL: JSFRANCOECIALTDA@HOTMAIL.COM





MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná

Fone: (42)3657-1581

e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli EPP, CNPJ nº 00.722.411/0001-90, sediada na Av Maximiliano Vicentin nº192, Centro, Palmital PR, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Maria Aparecida Nadolny Franco portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.049.845-2 e do CPF nº 8370.438-8, abaixo assinado e para fins do Pregão Presencial nº 01/2023, Tipo Menor Preço, DECLARA expressamente que:

I - Não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Palmital, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, acrescida pela Lei nº 9.854/1999.

III - Até a presente data, sob penalidades cabíveis, inexistiu superveniência de fatos impeditivos para habilitação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus Anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como aceitamos as condições deste Edital e Anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmital, 13 de Fevereiro de 2023

Maria Aparecida Nadolny Franco

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI

CNPJ 00.722.411/0001-90

NIRE 41600030125



folha 1

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 836.680.479-87, portadora da carteira nacional de identificação RG nº. 1.049.845-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Moises Lupion, nº. 915, centro, Palmital – PR, CEP 85270-000.

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722411/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600030125, com sede e domicílio na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 192, centro, Palmital – PR, CEP 85270-000, resolve alterar seu ato constitutivo e transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME E NATUREZA JURÍDICA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, passando para **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O acervo do capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país pela titular **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO** enquanto empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, fica dividido em 265.000 (duzentos e sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada passando a ser representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO	100	265.000	R\$ 265.000,00
TOTAL *****	100	265.000	R\$ 265.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da sócia, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada acima, **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, com os poderes e

M

(assinatura)

JA

SS

(assinatura)

(assinatura)

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI

CNPJ 00.722.411/0001-90

NIRE 41600030125



folha 2

atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º-Faculta-se à administradora, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Em virtude das alterações passa a transcrever a íntegra do Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes.

CONTRATO SOCIAL

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

CNPJ 00.722.411/0001-90

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 836.680.479-87, portadora da carteira nacional de identificação RG nº. 1.049.845-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Moises Lupion, nº. 915, centro, Palmital – PR, CEP 85270-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Maximiliano Vicentini, nº. 192, centro, Palmital – PR, CEP 85270-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI

CNPJ 00.722.411/0001-90

NIRE 41600030125



folha 3

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, BORRACHARIA, LANCHONETE E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) que dividido em 265.000,00 (duzentas e sessenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO	100	265.000	R\$ 265.000,00
TOTAL *****	100	265.000	R\$ 265.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

M *AP* *A* *SK* *[Signature]* *[Signature]*

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI

CNPJ 00.722.411/0001-90

NIRE 41600030125



folha 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

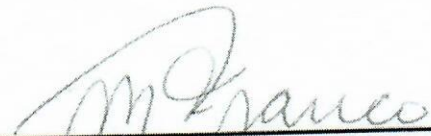
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

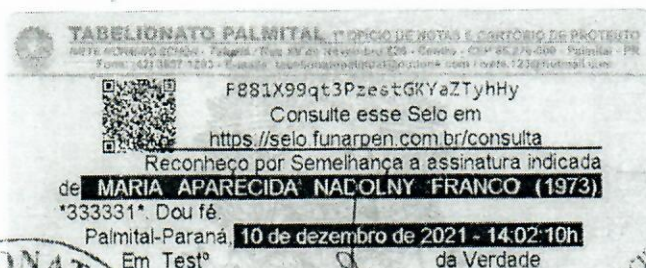
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

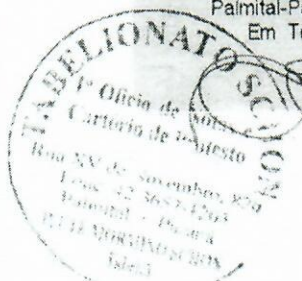
Lavra e assina a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

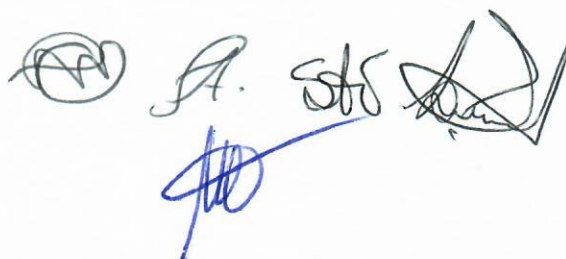
Palmital - PR, 06 de dezembro de 2021.


MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO



Helem Francisca Schon





**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARIA APARECIDA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 036982, expedida em 10/01/1995, inscrito no CPF n° 64923576987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
64923576987	036982	MARIA APARECIDA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021 12:18 SOB N° 41210437638.
PROTOCOLO: 218210809 DE 13/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109105891. CNPJ DA SEDE: 00722411000190.
NIRE: 41210437638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2021.
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.722.411/0001-90

Número de Ordem do Livro: 26



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

NIRE 41600030125

CNPJ 00.722.411/0001-90

Número de Ordem 26

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município Palmital

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/11/2012

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 252860

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 26

Quantidade total de linhas do arquivo digital 252860

Data de início 01/01/2021

Data de término 31/12/2021



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600030125	CNPJ 00.722.411/0001-90	
NOME EMPRESARIAL MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 28.D7.A5.1E.3E.33.C3.13.52.C1.C4.59.6B.0A.65.35.0E.71.F4.46	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00722411000190	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA:00722411000190	871373397166593994 1	24/02/2022 a 24/02/2023	Sim
Contador	64923576987	MARIA APARECIDA DA SILVA:64923576987	146397861518589271 226437202502804599 699	24/05/2019 a 23/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

28.D7.A5.1E.3E.33.C3.13.52.C1.C4.59.
6B.0A.65.35.0E.71.F4.46-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/05/2022 às 10:41:45

AD.47.61.D7.57.99.42.7E
E5.C8.03.2F.1C.A3.3D.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.722.411/0001-90

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.132.210,73	R\$ 1.585.730,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 843.015,02	R\$ 1.320.242,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 622.938,05	R\$ 970.993,16
CAIXA		R\$ 520.766,66	R\$ 861.537,03
CAIXA GERAL		R\$ 520.766,66	R\$ 861.537,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 8.512,00	R\$ 80.698,90
SICREDI		R\$ 8.512,00	R\$ 80.698,90
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 93.659,39	R\$ 28.757,23
SICREDI POUPANCA		R\$ 578,30	R\$ 3.579,20
BB RF CURTO PRAZO AUTOMATICO		R\$ 10.443,87	R\$ 22.386,90
SICREDINVEST PLUS RF		R\$ 2.704,71	R\$ 2.791,13
SICREDINVEST AUTOMATICO		R\$ 79.932,51	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZAVEIS NO EXERCI		R\$ 5.517,44	R\$ 6.854,23
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 5.517,44	R\$ 6.854,23
ICMS A RECUPERAR		R\$ 266,37	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 271,25
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.249,40
I.R.R.F S/APLIC.FINANCEIRA A RECUPERAR		R\$ 4.768,28	R\$ 4.850,79
IRPJ BASE NEGATIVA		R\$ 354,79	R\$ 354,79
CSLL BASE NEGATIVA		R\$ 128,00	R\$ 128,00
ESTOQUES		R\$ 214.559,53	R\$ 342.395,43
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 214.559,53	R\$ 342.395,43
ESTOQUES		R\$ 214.559,53	R\$ 342.395,43
NAO CIRCULANTE		R\$ 289.195,71	R\$ 265.487,93
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 15.451,40	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM FORMACAO		R\$ 15.451,40	R\$ 0,00
COMPRA DE ATIVOS IMOBILIZADOS		R\$ 15.451,40	R\$ 0,00
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 273.744,31	R\$ 265.487,93
IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO		R\$ 388.761,45	R\$ 405.862,85
MAQUINAS, APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 165.890,45	R\$ 182.991,85
IMOVEIS		R\$ 172.200,69	R\$ 172.200,69
EQUIPAMENTOS DE PROC. ELETRONICO		R\$ 14.163,87	R\$ 14.163,87
INSTALACOES		R\$ 20.500,90	R\$ 20.500,90

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.722.411/0001-90

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TERRENOS		R\$ 6.505,54	R\$ 6.505,54
IMOVEIS 01		R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (115.017,14)	R\$ (140.374,92)
(-) DEPRECIACAO MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS		R\$ (58.828,71)	R\$ (74.712,49)
(-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (24.641,31)	R\$ (33.866,31)
(-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (315,00)	R\$ (315,00)
(-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (10.731,31)	R\$ (10.980,31)
(-) DEPRECIACAO INSTALACAO		R\$ (20.500,81)	R\$ (20.500,81)
ATIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.132.210,73	R\$ 1.585.730,75
CIRCULANTE		R\$ 91.958,90	R\$ 461.798,99
OBRIGACOES EXIGIVEIS NO EXERCÍ		R\$ 91.958,90	R\$ 461.798,99
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 66.252,97	R\$ 382.664,25
A A SANTOS PNEUS		R\$ 101,20	R\$ 0,00
AFS INDUSTRIA DE ERVA MATE LTDA		R\$ 3.774,49	R\$ 7.405,36
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA		R\$ 52.991,69	R\$ 255.198,44
SOUZA CRUZ		R\$ 9.250,59	R\$ 91.758,53
IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS JP LTDA		R\$ 135,00	R\$ 372,00
ICONIC LUBRIFICANTES S.A.		R\$ 0,00	R\$ 19.259,30
ALDENI DE OLIVEIRA MULLER - PAPELARIA		R\$ 0,00	R\$ 7.162,00
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 0,00	R\$ 1.508,62
OBRIG.FINANC. BANCARIAS		R\$ 0,00	R\$ 51.050,00
SICREDI - CAPITAL DE GIRO PRICE U24X VENC. 10/10/2023		R\$ 0,00	R\$ 51.050,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 4.578,54	R\$ 1.030,51
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 287,32
PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 1.703,47	R\$ 271,90
PROVISAO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 2.839,11	R\$ 453,14
I.R.R.F. S/SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 18,15
PIS A RECOLHER		R\$ 6,42	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 29,54	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHIS		R\$ 5.319,66	R\$ 4.907,11
INSS A RECOLHER		R\$ 4.180,28	R\$ 3.767,26
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.139,38	R\$ 1.139,85

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.722.411/0001-90

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTAS		R\$ 15.807,73	R\$ 22.147,12
PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ 11.683,51	R\$ 16.368,93
PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS		R\$ 934,65	R\$ 1.309,49
PROVISÃO DE INSS S/FÉRIAS		R\$ 3.189,57	R\$ 4.468,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.038.148,53	R\$ 1.121.828,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 655.698,88	R\$ 773.148,53
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 220.032,83	R\$ 220.032,83
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 220.032,83	R\$ 220.032,83
LUCROS ACUMULADOS ANT. LEI 11.		R\$ 435.666,05	R\$ 553.115,70
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 435.666,05	R\$ 553.115,70
LUCROS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 117.449,65	R\$ 83.679,93
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 117.449,65	R\$ 83.679,93
RESULTADO PERÍODO BASE		R\$ 117.449,65	R\$ 83.679,93
PASSIVO COMPENSADO		R\$ 2.103,30	R\$ 2.103,30
COMPENS.REF. BENS INTANGÍVEL		R\$ 2.103,30	R\$ 2.103,30
DIREITOS E RISCOS CONTRATADOS		R\$ 2.103,30	R\$ 2.103,30
CONTRATOS DE SEGUROS		R\$ 2.103,30	R\$ 2.103,30



CNPJ: 00.722.411/0001-90
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600030125 de 01/11/2012

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2021	12/2020
1	OPERACIONAIS	303.654,74	-412.371,37
1.001	Recebimento de clientes	8.604.040,28	6.483.184,41
1.005	Juros recebidos	0,00	0,00
1.010	Outros recebimentos	798,76	-185.107,16
1.201	Pagamento a fornecedores	-7.717.176,93	-6.148.121,84
1.205	Pagamento a empregados	0,00	0,00
1.210	Pagamento de tributos	-269.607,91	-245.639,17
1.215	Juros pagos	-1.356,98	-68,00
1.220	Despesas gerais	-313.042,48	-316.619,61
1.225	Outros Pagamentos	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	0,00
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
Outras Entradas (contas não vinculadas)		135.750,00	0,00
2110200008	SICREDI - CAPITAL DE GIRO - C11330880-5 - VENC. 15/10/2021	84.700,00	0,00
2110200009	SICREDI - CAPITAL DE GIRO PRICE 024X VENC. 10/10/2023	51.050,00	0,00
Outras Saídas (contas não vinculadas)		-89.929,74	-6.407,67
2110200008	SICREDI - CAPITAL DE GIRO - C11330880-5 - VENC. 15/10/2021	-84.700,00	0,00
3120100001	DEVOLUCOES DAS VENDAS	-5.099,58	-6.407,67
3330300001	MULTAS DE TRANSITO	-130,16	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		349.475,00	-418.779,04
Caixa e Equivalentes de Caixa		622.938,05	0,00
No início do Período		972.413,05	0,00
No final do Período		349.475,00	0,00
Variação			



CNPJ: 00.722.411/0001-90
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600030125 de 01/11/2012

	12/2021	12/2020
Saldo inicial de lucros acumulados	810.237,89	755.698,88
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	810.237,89	755.698,88
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	110.146,28	154.539,01
Destinação do lucro	0,00	100.000,00
Lucros distribuídos	0,00	100.000,00
Saldo final de lucros acumulados	920.384,17	810.237,89
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00



CNPJ: 00.722.411/0001-90
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41600030125 de 01/11/2012

Conta	Descrição	12/2021	12/2020
1	Resultado Líquido do Período	83.679,93	117.449,65
2	Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00
2.001	Ajuste de avaliação patrimonial de ativos financeiros	0,00	0,00
2.005	Ajuste de avaliação patrimonial de instr. de Hedge	0,00	0,00
2.010	Conversão de dem. Contábeis de op. Exterior	0,00	0,00
2.015	Planos de pensão com benefício definido reconhecidos	0,00	0,00
5	Resultado Abrangente do Período	0,00	0,00
5.001	Resultado atribuível aos acionistas controladores	0,00	0,00
5.005	Resultado atribuível aos acionistas não controladores	0,00	0,00



CNPJ: 00.722.411/0001-90
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 - MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA - 00.722.411/0001-90

Notas Explicativas Gerais

0003 -

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS

- 0001 - APRESENTACAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS
AS DEMONSTRACOES CONTABEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM A ITG 1000
ALEM DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRATICAS
EMANADAS AS DA LEGISLACAO SOCIETARIA BRASILEIRA.
- 0002 - CONTEXTO OPERACIONAL
A MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI E UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONSTITUÍDA POR UMA ÚNICA PESSOA TITULAR DA
TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, DEVIDAMENTE INTEGRALIZADO, COM SEDE E
FORO
NA CIDADE DE PALMITAL/PR, INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 27/07/1995, TEM COMO
08/02/2000, SUAS PRINCIPAIS ATIVIDADES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS
PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
- 0003 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS
IMPOSTOS FEDERAIS: A EMPRESA ESTA NO REGIME DO LUCRO REAL ANUAL E
CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTARIOS PELO REGIME DE COMPETENCIA.
- 0004 - PRINCIPAIS POLITICAS CONTABEIS UTILIZADAS
A EMPRESA ELABOROU SUAS DEMONSTRACOES CONTABEIS USANDO O REGIME DE
COMPETENCIA. O CUSTO DOS ESTOQUES FOI CALCULADO CONSIDERANDO OS CUSTOS
INDIVIDUAIS DOS ITENS LEVANDO EM CONTA SEU PRECO MEDIO(CUSTO MEDIO
PONDERADO).

Índice de Liquidez da Empresa: **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.722.411/0001-90, Inscrição Estadual: 40501074-72, sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 192, Centro, Palmital/PR.

A comprovação da boa conduta financeira será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ANO BASE 2021:

$$ILG = \frac{R\$ 1.320.242,82}{R\$ 461.798,99} + \frac{R\$-}{R\$-} = \frac{R\$ 1.320.242,82}{R\$ 461.798,99} = 2.85$$

$$ILC = \frac{R\$ 1.320.242,82}{R\$ 461.798,99} = 2.85$$

Palmital, Paraná, 13 de fevereiro de 2023.


MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADORA

CRC: 036982/O-9 PR

CPF/MF: 649.235.769-87


MARIA AP. NADOLNY FRANCO
ADMINISTRADORA

CPF/MF: 836.680.479-87



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná

Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023

1 - INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Palmital/Pr, vem por intermédio deste termo, propor a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL, para atender às necessidades deste legislativo e para o melhor desempenho dos trabalhos dos nobres vereadores.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM 001

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LT	7000(sete mil litros)	Gasolina Comum	R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)	R\$ 35.420,00 Trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 35.420,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS). Marca Ipiranga

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de preço serão julgadas pelo critério de menor preço.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Palmital possui dois veículos oficiais destinados ao uso de vereadores e servidores para deslocamento no município de Palmital e para viagens intermunicipais.

Para o deslocamento das atividades do legislativo se faz necessário o uso dos veículos para, além de outras incumbências, as seguintes:



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 – centro CEP 85.270-000
Palmital – Paraná

Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

1. Entrega de documentos institucionais da Câmara municipal referentes, principalmente, as atividades legislativas da entidade, destinados a vereadores, pessoas e instituições externas;
2. Desempenho por parte dos vereadores, de sua função fiscalizatória, por meio de visitas a estabelecimentos e localidades em geral;
3. Deslocamento intermunicipal de vereadores e servidores para participação em cursos de capacitação de pessoal em instituições fora do município de Palmital.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 35.420,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

6. DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

As aquisições de combustível seguirão os seguintes procedimentos:

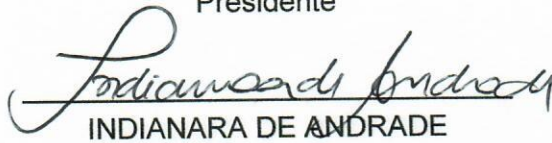
1. Quando verificada a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais, servidor autorizado e indicado pela câmara Municipal de Palmital se dirigirá ao fornecedor, em posse de requisição de abastecimento e efetuará o abastecimento;
2. Após efetuado o abastecimento o fornecedor emitirá Nota Fiscal Eletrônica em nome da câmara Municipal de Palmital, em que deve constar a indicação de qual veículo foi abastecido e a quilometragem do abastecimento;
3. A Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviada para e-mail da contratante (camarapalmitalpr@gmail.com), que efetuará o depósito bancário em conta do fornecedor.

A conta bancária deve ser de titularidade de Pessoa Jurídica (CNPJ) responsável pelo fornecimento.

Câmara Municipal de Palmital/Pr, 31 de Janeiro de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente


INDIANARA DE ANDRADE

Pregoeira





MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná
Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

ANEXO

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

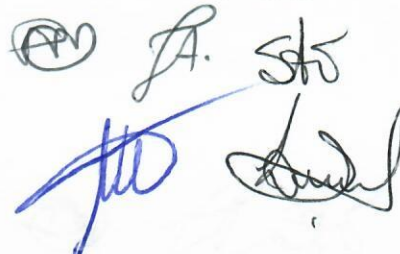
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

O representante da empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.722.411/0001-90, situada no endereço Av Maximiliano Vicentin nº192, centro, Palmital, PR, Sr. Maria Aparecida Nadolny Franco, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital, 13 de Fevereiro de 2023


Maria Aparecida Nadolny Franco

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90





MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -
EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná

Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

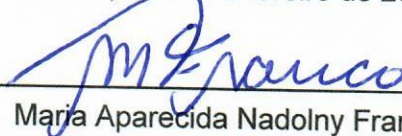
ANEXO
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

O representante da empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.722.411/0001-90, situada no endereço Av Maximiliano Vicentin nº192, centro, Palmital, PR, Sr. Maria Aparecida Nadolny Franco com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 13 de Fevereiro de 2023



Maria Aparecida Nadolny Franco

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90





MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI -

EPP

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000
Palmital - Paraná

Fone: (42)3657-1581 e-mail: jsfrancoecialtda@hotmail.com

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

Eu, Maria Aparecida Nadolny Franco,
carteira de identidade nº 1.049.845-7, expedida pela SSP e CPF nº 8.370.538-8,
Representante legal da Empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Eireli EPP, inscrita
no CNPJ sob o nº 00.722.411/0001-90, DECLARO, para todos os efeitos legais,
assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual
falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da
Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 13 de Fevereiro de 2023

Maria Aparecida Nadolny Franco

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 -
TIPO MENOR PREÇO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA
COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

EMPRESA LICITANTE: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP

CNPJ/MF: 00.722.411/0001-90

TELEFONE: 42 3657-1581 E-MAIL: JSFRANCOECIALTDA@HOTMAIL.COM





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

1 - Abertura da Sessão

Às 09 horas do dia 13 de fevereiro de 2023, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Palmital a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria 13 de 09 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou a representante que apresentasse os documentos exigidos no item 5 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com sua respectiva representante:

EMPRESA: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP.

ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIN Nº 192, CENTRO, PALMITAL-PR,

CNPJ/MF SOB Nº 00.722.411/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que a interessada credenciada apresentasse a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) encerrada a fase de credenciamento. Passando-se à abertura da proposta da credenciada.

4 - Da Classificação da Proposta

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada.

5 - Do Lance

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

6 - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase de negociação, cujo resultado assim declarou como vencedora a empresa proponente, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

EMPRESA: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI – EPP.

CNPJ/MF SOB Nº 00.722.411/0001-90

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426
CEP 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LT	7.000 L (SETE MIL LITROS)	GASOLINA COMUM	R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)	R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

7 - Da Habilitação

Após a classificação da licitante passou-se, assim, à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Constatou-se que a licitante não apresentou toda a documentação exigida, a qual foi inabilitada pela pregoeira conforme consta no item 7.4 do edital.

A proponente solicitou prazo para apresentar a documentação faltante, sendo concedido conforme item 9.6 do edital, o prazo de 8 (oito) dias úteis para que a licitante apresente a referida documentação, para sua definitiva classificação.

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pela licitante.


INDIANARA DE ANDRADE
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:


JAIRO JOSÉ MENEZES
MEMBRO


SIRLEY TEREZINHA VICENTIN
MEMBRO


LUANA LORENZETTI
MEMBRO

LICITANTE PRESENTE NO CERTAME:


MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP
CNPJ nº 00.722.411/0001-90

Neste ato representada por MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
CPF 836.680.479-87

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426
CEP 85270-000 – Palmital - Paraná



PROTOCOLO

Processo: 17 / 2023



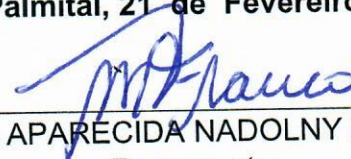
Requerente: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP CNPJ: 00.722.411/0001-90

Contato: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP -

Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Versão: 1

Descrição: documentação faltante Pregão nº 001.2023

Palmital, 21 de Fevereiro de 2023.



MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
Requerente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.722.411/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/1995	
NOME EMPRESARIAL MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN		NÚMERO 192		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PALMITAL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2023** às **16:28:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
40501074-72	00.722.411/0001-90	10/1995

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 192 - CENTRO - CEP 85270-000**
FONE: (42) 3657-1211
Município de Instalação **PALMITAL - PR, DESDE 10/1995**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	836.680.479-87	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/03/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 40501074-72

Emitido Eletronicamente via Internet
13/02/2023 16:20:09



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA
CNPJ: 00.722.411/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:05 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **334E.0C08.9348.8C88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029430043-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.722.411/0001-90**
Nome: **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/03/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 14 de Fevereiro de 2023

NEGATIVA Nº: 115/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH2J4X2H92BU

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3395

00.722.411/0001-90

9038799042

30568

ENDEREÇO

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 192 - POSTO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes


RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.722.411/0001-90
Razão Social: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 192 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2023 a 24/02/2023

Certificação Número: 2023012600510584521601

Informação obtida em 13/02/2023 16:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.722.411/0001-90

Certidão nº: 6719093/2023

Expedição: 13/02/2023, às 16:14:37

Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.722.411/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI
CNPJ : 00.722.411/0001-90
Número de Autorização : PR/PR0014787
Número Despacho : ANP Nº 832
Data da Publicação : 14/09/2001
Endereço : RUA MAXIMILIANO VICENTIN - 192 -
CENTRO - PALMITAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:44:39** horas do dia **15/02/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EFAE7A87879696C6**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que reverendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO Eireli EPP

CNPJ: 00.722.411/0001-90

Local da Sede: PALMITAL - PARANÁ

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

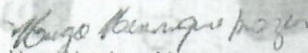
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 16 de Fevereiro de 2023


Hugo Henrique Mazur

Portaria n. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Conferido por:


Adriani de F. S. Vaz de Oliveira


Enoque Faria Vaz



CNPJ: 00.722.411/0001-90
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2021 a 12/2021

RECEITA BRUTA	8.604.040,28
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVICO	8.604.040,28
VENDA DE MERCADORIAS	8.604.040,28

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	5.970,92
DEDUÇÕES DAS VENDAS	5.099,58
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	5.099,58
ABATIMENTO DE IMPOSTOS	871,34
ICMS S/ VENDAS	751,74
PIS / COFINS	119,60

RECEITA LÍQUIDA	8.598.069,36
------------------------	---------------------

CUSTOS	7.879.602,53
CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVICOS	7.879.602,53
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	7.879.602,53

LUCRO BRUTO	718.466,83
--------------------	-------------------

DESPESAS OPERACIONAIS	609.119,31
DESPESAS OPERACIONAIS	609.119,31
DESPESAS FINANCEIRAS	1.356,98
DESPESAS FINANCEIRAS	1.356,98
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	607.762,33
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	362.673,26
DESPESAS COM PESSOAL	244.958,91
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS IR.	130,16

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	109.347,52
--	-------------------

RECEITAS FINANCEIRAS	798,76
RECEITAS FINANCEIRAS	798,76
RECEITAS FINANCEIRAS	798,76

RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	110.146,28
--	-------------------

PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	26.466,35
PROVISAO PARA CSSL	9.924,88
PROVISAO PARA O IMPOSTO DE RENDA	16.541,47

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	83.679,93
-----------------------------------	------------------

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 836.680.479-87

MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
CRC 03698209



[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 005/2023/CL

Palmital, 23 de fevereiro de 2023.

Aos Senhores

FABIO LEAL DE SOUZA e DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA

Assessor Jurídico e Controle Interno

Câmara Municipal de Palmital – PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Senhores Assessor Jurídico e Controle Interno

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar para análise a documentação referente a sessão pública realizada em 13 de fevereiro de 2023, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Como se depreende da Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 01/2023, os trabalhos correram dentro da normalidade.

Atenciosamente,


INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA TIPO COMUM).

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação pelo Assessor da Câmara Municipal tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos funcionários competentes e especializados deste ente.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui o Assessor o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial nº01/2023, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo. Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou as minutas de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito:

RELATÓRIO: Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de combustível (gasolina comum), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta no presente certame: solicitação de despesas da Diretoria Administrativa para aquisição combustível (gasolina comum 4.000 quatro mil litros); despacho do presidente da Câmara Municipal de Palmital/PR solicitando pesquisa de preço e existência de recursos orçamentários; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; declaração de adequação orçamentária e financeira, emitida pelo departamento de contabilidade atestando que a despesa solicitada está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); autuação do processo licitatório; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer e minuta do edital e seus anexos, bem como minuta do contrato.

O instrumento convocatório é constituído pelo edital de licitação com especificações do objeto a ser licitado, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório. Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados. Relatado o pleito passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE: Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

PARECER:

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verifica-se que o edital seguiu as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como: I - Definição do objeto de forma clara e sucinta; II - Local a ser retirado o edital; III - Local, data e horário para abertura da sessão; IV - Condições para participação; V - Critérios para julgamento; VI - Condições de pagamento; VII - Minuta do contrato, prazos e condições para assinatura do contrato; VIII - Sanções para o caso de inadimplemento; IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Após a manifestação supratranscrita, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Constatou-se a presença de apenas uma empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP**, devidamente credenciada. A representante da empresa entregou a proposta em envelope lacrado para ser aberto e conferido segundo as exigências do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



A comissão passou para a fase de classificação das propostas sendo classificada a empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP**.

A comissão passou para a fase de habilitação, julgamento e análise dos documentos. A Empresa no momento do certame não apresentou todos os documentos exigidos, sendo concedido o prazo de 08 dias úteis para apresentação e que tempestivamente foram juntados ao procedimento. Logo após, foi julgando apta a empresa vencedora do certame, ou seja, a empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP**, no valor global de R\$ (R\$5,06 cinco reais e seis centavos) para o item cotado, verificou-se a proposta inicial da proponente.

Não houve lances sucessivos ou descontos, foi definido o menor preço unitário. Por fim, o pregoeiro adjudicou o item, sendo referida adjudicação homologada pela autoridade superior.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do Edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Palmital, 23 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LEAL DE SOUZA

Assessor Jurídico

OAB/PR 46.794



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira nomeada pela Portaria nº 013/2023, **ADJUDICA** a licitante vencedora do Procedimento Licitatório N° 01/2023, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR"**, pela única Proposta oferecida para a Câmara Municipal de Palmital/Paraná, "MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP - CNPJ nº 00.722.411/0001-90

ITEM: 1

UNID: litros

QUANTIDADE: 7.000 L (SETE MIL LITROS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO: R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou proposta vantajosa a Câmara Municipal, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Dê-se a publicação devida.

Câmara Municipal de Palmital/Pr., 23 de fevereiro de 2023.


INDIANARA DE ANDRADE
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Licitatório nº 01/2023 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 01/2023, com a Sra. Pregoeira declarando a vencedora, nos respectivos itens em que apresentaram a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que após declarada a vencedora, não houve manifestação de interesse em interpor recurso, decorrendo daí a decadência do direito de recurso, conforme dispõe o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02, que assim dispõe: "a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor".

CONSIDERANDO que a Sra. Pregoeira, com fundamento no dispositivo acima anotado fez a adjudicação do objeto da licitação a respectiva vencedora;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica com entendimento de que o processo foi feito com regularidade, pugnano pela homologação do certame, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 01/2023 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 01/2023, cujo edital foi expedido em 31 de janeiro de 2023, estando de acordo com a legislação em vigor.

Fica ratificado o Termo de Adjudicação realizado pela Sra. Pregoeira, que adjudicou os bens da seguinte forma aa licitante vencedora:

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP - CNPJ/MF 00.722.411/0001-90, o valor total do lote de **R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)** conforme especificado abaixo:

ITEM: 1

UNID: litros

QUANTIDADE: 7.000 L (SETE MIL LITROS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO: R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. E cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Palmital, 23 de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.778.660/0001-22, com sede e foro na Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, CEP 85270-000, em Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representada pôr seu Presidente, vereador ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador do RG 6.530.994-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 592.758.209-53, residente e domiciliado na Rua Orlando de Souza Leal, s/nº, Vila Verde, em Palmital, Estado do Paraná denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à avenida Maximiliano Vicentin, nº 192, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.722.411/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, conforme o item solicitado, com entrega fracionada, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A Legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico deste legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



§2º Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 e respectivos anexos, publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital - Paraná: <http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no Mural de Licitações do TCE/PR, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 01/2023, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA garantirá o provimento do item descrito abaixo, segundo a demanda da Câmara Municipal de Palmital:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LT	7.000 L (QUATRO MIL LITROS)	GASOLINA COMUM	R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)	R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

O valor global deste contrato é de R\$35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA (à critério da CONTRATANTE).

Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA REDUÇÃO OU REAJUSTE DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de redução dos valores praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para negociar o novo valor.

Caso a CONTRATADA se recuse a baixar o preço registrado e resulte frustrada a negociação, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores concedendo-lhes igual oportunidade de negociação e nas mesmas condições.

Caso haja aumento dos preços praticados no mercado, deverá a **CONTRATADA** comprovar o referido acréscimo por escrito à **CONTRATANTE**, informando as justificativas do aumento, as quais devem, obrigatoriamente, ter respaldo em índices oficiais de controle de mercado aplicados a espécie. A margem de reajustes negociado entre as partes não poderá ser superior ao percentual estipulado em Portaria Interministerial (MF e MME). A CONTRATANTE, em recebendo as justificativas do aumento do preço, deliberará sobre a sua aceitabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II. Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do fornecimento, informando ao CONTRATANTE da ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- IV. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- V. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- VII. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 que deu origem ao presente instrumento.
- VIII. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro – Fones (42) 3657-1426

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

X. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento dessas condições;

XI. Comunicar, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE em caso de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XII. Atender com prontidão as reclamações, por parte da CONTRATANTE, com relação aos produtos objetos da licitação;

XIII. Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação;

XIV. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VII. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

IX. Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do combustível, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

I. O abastecimento de veículos da Câmara deverá ser em estabelecimento ou bomba de propriedade da empresa instalada no município visto que o mesmo não possui capacidade de armazenamento, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as necessidades do legislativo.

II. O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III. O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Câmara Municipal, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV. Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V. O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por contas específicas, a saber:

Codificação	Especificação
01	Poder Legislativo
01.001	Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



01.031.0101.2-001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.30.01.02	Gasolina

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Advertência, por escrito, quando houver descumprimento de qualquer cláusula do edital e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na sua execução, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do edital decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

c) Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do edital.

d) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

e) Na aplicação das sanções aqui previstas serão admitidos os recursos previstos em lei

f) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

g) Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Palmital, no caso de inexecução parcial ou total do edital, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

h) A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

i) Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

j) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Palmital, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Palmital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§3º Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Independentemente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pelo CONTRATADO no pregão farão parte deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, mediante parecer exarado pela ASSESSORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Palmital - Paraná e autorização do PRESIDENTE.

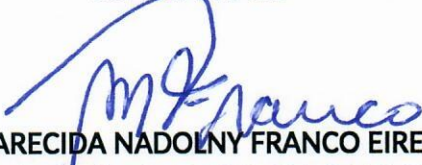
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato.

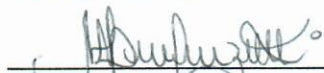
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato Administrativo que, lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob nº. 00.722.411/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: MONICA LAIS KUZNHARSKI
CPF: 069.388.159-33


Nome: FERNANDO CARNEIRO
CPF: 033.183.489-88



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à avenida Maximiliano Vicentin, nº 192, centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.722.411/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 289 - PÁGINA 01



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira nomeada pela Portaria nº 013/2023, **ADJUDICA** a licitante vencedora do Procedimento Licitatório Nº 01/2023, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR"**, pela única Proposta oferecida para a Câmara Municipal de Palmital/Paraná, "MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP - CNPJ nº 00.722.411/0001-90

ITEM: 1

UNID: litros

QUANTIDADE: 7.000 L (SETE MIL LITROS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO: R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou proposta vantajosa a Câmara Municipal, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Dê-se a publicação devida.

Câmara Municipal de Palmital/Pr., 23 de fevereiro de 2023.

**INDIANARA DE ANDRADE
PREGOEIRA**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 289 - PÁGINA 02



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Licitatório nº 01/2023 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 01/2023, com a Sra. Pregoeira declarando a vencedora, nos respectivos itens em que apresentaram a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que após declarada a vencedora, não houve manifestação de interesse em interpor recurso, decorrendo daí a decadência do direito de recurso, conforme dispõe o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02, que assim dispõe: "a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor".

CONSIDERANDO que a Sra. Pregoeira, com fundamento no dispositivo acima anotado fez a adjudicação do objeto da licitação a respectiva vencedora;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica com entendimento de que o processo foi feito com regularidade, pugnando pela homologação do certame, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 01/2023 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 01/2023, cujo edital foi expedido em 31 de janeiro de 2023, estando de acordo com a legislação em vigor.

Fica ratificado o Termo de Adjudicação realizado pela Sra. Pregoeira, que adjudicou os bens da seguinte forma aa licitante vencedora:

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP - CNPJ/MF 00.722.411/0001-90, o valor total do lote de **R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)** conforme especificado abaixo:

ITEM: 1

UNID: litros

QUANTIDADE: 7.000 L (SETE MIL LITROS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO: R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. E cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Palmital, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 289 - PÁGINA 03



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à avenida Maximiliano Vicentin, nº 192, centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.722.411/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 23/02/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira nomeada pela Portaria nº 013/2023, **ADJUDICA** a licitante vencedora do Procedimento Licitatório Nº 01/2023, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**”, pela única Proposta oferecida para a Câmara Municipal de Palmital/Paraná, “**MENOR PREÇO**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP
- CNPJ nº 00.722.411/0001-90

ITEM: 1

UNID: litros

QUANTIDADE: 7.000 L (SETE MIL LITROS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO: R\$ 5,06
(cinco reais e seis centavos)

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou proposta vantajosa a Câmara Municipal, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Dê-se a publicação devida.

Câmara Municipal de Palmital/Pr., 23 de fevereiro de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador: 7E9B0C57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2023. Edição 2717

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Licitatório nº 01/2023 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 01/2023, com a Sra. Pregoeira declarando a vencedora, nos respectivos itens em que apresentaram a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que após declarada a vencedora, não houve manifestação de interesse em interpor recurso, decorrendo daí a decadência do direito de recurso, conforme dispõe o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02, que assim dispõe: "a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor".

CONSIDERANDO que a Sra. Pregoeira, com fundamento no dispositivo acima anotado fez a adjudicação do objeto da licitação a respectiva vencedora;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica com entendimento de que o processo foi feito com regularidade, pugnando pela homologação do certame, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 01/2023 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 01/2023, cujo edital foi expedido em 31 de janeiro de 2023, estando de acordo com a legislação em vigor. Fica ratificado o Termo de Adjudicação realizado pela Sra. Pregoeira, que adjudicou os bens da seguinte forma aa licitante vencedora:

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP – CNPJ/MF 00.722.411/0001-90, o valor total do lote de **R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)** conforme especificado abaixo:

ITEM: 1

UNID: litros

QUANTIDADE: 7.000 L (SETE MIL LITROS)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR LITRO: R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos)

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. E cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Palmital, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:ED18936D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2023. Edição 2717

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à avenida Maximiliano Vicentin, nº 192, centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.722.411/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9492E6B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2023. Edição 2717

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>